PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Oficio nº 029/CMNM/2021 Nova Mamoré/RO, 29 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência
MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
MD. Prefeito do Município de Nova Mamoré - RO
N E S T A

Assunto: resposta mensagem nº. 002/2021 de 19/01/2021.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, vimos por meio do presente, informar a Vossa Excelência que a Câmara Municipal de Nova Mamoré em Sessão Extraordinária no dia 28 de janeiro de 2021, às 14h00min, realizou a sabatina conforme estabelecido no artigo 81 da lei nº1.353, de 26/06/2018, onde a Senhora Maria José Alves de Andrade foi sabatinada para ocupar o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

Assim, na referida Sessão Extraordinário a indicação foi aprovada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme certidão que encaminho juntamente com o presente Ofício.

Por fim, reitero votos de alta estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 29/01/2021
Assinatura
fls. 8.45

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Exmo. Sr. André Luiz Baier, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta d. Casa Legislativa, certifica para os devidos fins, que a Srª MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, se apresentou perante esta Casa Legislativa no dia 28 de janeiro de 2021, às 14 horas, tendo sido aprovada, em sabatina pelo Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, para exercer o cargo de Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipais de Nova Mamoré, nos ternos do art. 81 da Lei Municipal nº.1.353-GP/2018, 26 de junho de 2018, conforme deliberação do Plenário desta Casa.

Nova Mamoré / RO, 29 de Janeiro de 2021

Câmara Municipal de Nova Mamoré
ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Oficio nº 032/CMNM/2021 Em, 04 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência
FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
MD. Conselheiro-Substituto do Tribunal de Constas do Estado de Rondônia
PORTO VELHO-RO
N E S T A

Assunto: Manifestação quanto ao Ofício nº 0067/2021-DP-SPJ – Referente ao Processo nº 00004/21 TCE/RO

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, vimos por meio do presente, informar a Vossa Excelência que os vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO ao terem ciência das recomendações emitidas tanto pelo TCE/RO, pelo MPC/RO e pela MP Estadual, de pronto deliberaram e realizaram as providências que entenderam necessárias.

Para tanto, editou-se a Resolução nº 003/CMNM/2021 (em anexo), que trata da adequação dos subsídios dos vereadores ao inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, em que ficou previsto que os subsídios dos vereadores permaneceram os mesmos da Legislatura 2017/2020 até 31/12/2021, não ocorrendo até esta data os efeitos financeiros remuneratórios previstos pela Lei Municipal nº 1.647/2020.

A Resolução citada acima fora encaminhada à Egrégia Cortes de Contas em 13/01/2021, por meio do Ofício nº 009/CMNM/2021, cadastrado no sistema PCe sob o nº 00248/21, e também, ao Ministério Público de Contas por meio do Ofício nº 010/CMNM/2021, e ao Ministério Público Estadual através do Ofício nº 008/CMNM/2021, conforme comprovantes de e-mail encaminhados às respectivas instituições, os quais seguem em anexo.

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Aproveitamos para encaminhar os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores referentes ao mês de janeiro, quanto ao valor estabelecido na Resolução 003/CMNM/2021, mantido os valores da legislatura 2017/2020.

Desta forma, em atendimento à DM 00001/2021-GCVCS/TCE-RO, e ao Ofício nº 0067/2021-DP-SPJ, apresentamos a presente manifestação.

Assim, diante da necessidade e certo de podermos contar com o imprescindível apoio de Vossa Excelência, reitero votos de alta estima, consideração e apreço

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

PCE - Processo de Contas Eletrônico

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica que em 04/02/2021 às 14:38:15 foi protocolizado o Documento sob o Nº 00834/21 da subcategoria Petição 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA.

Documento	Autenticação
Requerimento OFÍCIO Nº 032/CMNM/2021	6afd448b80cbe701596b781cc7c3c4f7
RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2021	e59f1aecf1fb4f654b9983e7006d2ebb
Comprovante de e-mail enviado	f3690fa66ab878a1af5f60199db897ba
Comprovante de e-mail enviado	7ec425e4221a2b1f1cec162b29a85ebd
Comprovante de e-mail enviado	8015843cdc46c8a89d65c8a69f2d77dc
Comprovante de pagamento de subsídios	07198d88bce1e29b1d3e8d8a2d443966

Documento eletrônico assinado por Administrador no Sistema em 04/02/2021 14:38.
Documento ID=990766 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

Oficio nº 001/SEMUTAS/2021 Nova Mamoré, 19 de janeiro de 2021

EXM° Sr.
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD.Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Exm° Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência à Prestação de Conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao mês de **dezembro de 2020**, de acordo com a instrução Normativa **013/TCER/RO.**

Fazemos juntar a este os seguintes **Anexos TC**, e damos alguns esclarecimentos que achamos oportunos, a saber, **TC 01**-Balancete das Contas Razão, **TC 02** - Demonstrativo dos Saldos Bancários -**TC 03**- Conciliações Bancarias e sua respectivas cópias de Extrato das Contas Correntes, **TC 04**-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, **TC- 05**- Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária –**TC 06**- Rol de Contratos e Licitações, **TC 08** - Rol de Responsável por Desvios, **TC-17**-Relação dos Pagamentos Efetuados no mês, **TC20** – Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal, **TC 26**- Rel. Repasse Efet. Pelo Poder Executivo Emp. Pública. Eco. Mista – Balancete da Receita, Balancete Analítico da Despesa, Programação Financeira mensal da Arrecadação da Receita, Programação Financeira Mensal da Despesa, Balancete da Programação Financeira, Programação Financeira de Desembolso, Copias de Leis - Cópias dos Decretos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição renovando a vossa Excelência, nossos reais protestos de apreços e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jorge Oliveira do Nascimento
Sec. Mun. de Trab. Assistência Social
Decreto nº 5877/GP/2021

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc°
Em 25/01/21 09:09hrs.
C.M.N.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

SUMÁRIO MENSAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

MÊS: DEZEMBRO DE 2020

TC	DISCRIMINAÇAO
	Oficio de Encaminhamento na Câmara Municipal.
TC- 01	Balancete das Contas do Razão
TC -02	Demonstrativo analítico dos saldos Bancários
TC -03	Conciliação bancária c/ cópia dos extratos bancários
TC -04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
TC - 05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária
TC- 06	Rol de Contratos/ Licitações
TC -08	Rol de responsáveis por desvios
TC -17	Pagamentos efetuados no mês
TC- 20	Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal
TC -26	Rel.Repasse Efet. Pelo Executivo Emp.Público.Eco.Mista
	Balancete da Receita
	Balancete Analítico da Despesa
	Relatório da Programação Financeira-Receita
	Relatório da Programação Financeira-Despesa
	Balancete da Programação Financeira
	Programação Financeira de Desembolso
	Cópia de Leis
	Cópia de Decreto

Jorge Oliveira do Nascimento
Sec. Mun. de Trab. Assistência Social
Decreto nº 5877/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº 060/GAB/2021 Nova Mamoré, 28 de Janeiro de 2021.

EXM° Sr.
ANDRE LUIZ BAIER
MD.Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Exm° Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência à Prestação de Conta desta Prefeitura Municipal, relativa aos **Mês de DEZEMBRO de 2020**, de acordo com a instrução Normativa **013/TCER/RO.**

Fazemos juntar a este os seguintes **Anexos TC**, e damos alguns esclarecimentos que achamos oportunos, a saber, **TC 01**-Balancete das Contas Razão, TC **02** - Demonstrativo das Contas Bancos -**TC 03**- Conciliações Bancarias e sua respectivas cópias de Extrato das Contas Correntes, **TC 04**-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, **TC- 05**-Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária – **TC 06**- Rol de Contratos e Licitações, **TC 08** - Rol de Responsável por Desvios, **TC-17**- Relação dos Pagamentos Efetuados no mês, **TC 26**- Rel. Repasse Efet. Pelo Poder Executivo Emp. Pública. Eco. Mista - Copias de Leis - Cópias dos Decretos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição renovando a vossa Excelência, nossos reais protestos de apreços e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc^to
Em 29/01/21 às 11:56 hrs.
ELIZANANA CH. GOMES
C.M.N.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

SUMÁRIO MENSAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Mês DEZEMBRO DE 2020

TC	DISCRIMINAÇAO
	Oficio de Encaminhamento na Câmara Municipal.
TC-01	Balancete das Contas do Razão
TC -02	Demonstrativo analítico da conta bancos
TC -03	Conciliação bancária c/ cópia dos extratos bancários
TC -04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
TC-05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária
TC -06	Rol de Contratos/ Licitações
TC -08	Rol de responsáveis por desvios
TC -17	Pagamentos efetuados no mês
TC -26	Rel.Repasse Efet. Pelo Executivo Emp.Público.Eco.Mista
	Cópia de Leis
	Cópia de Decreto

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

OFÍCIO CIRCULAR N. 002/2021-GPGMPC

Porto Velho, 1º fevereiro de 2021.

A Suas Excelências os Senhores
PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Assunto: Reitera Notificação Recomendatória Conjunta n. 01/2020/MPCRO/TCERO.
: processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020.

Senhor Presidente,

No mês de dezembro de 2020, o Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia expediram a Recomendação Conjunta n. 01/2020/MPCRO/TCERO,[1] alertando os Prefeitos e Presidentes de Câmaras dos munícipios do Estado de Rondônia sobre as vedações impostas a concessões de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração no âmbito de seus ofícios, enquanto perdurar o cenário de pandemia.

Registre-se que, a referida Recomendação foi remetida aos Municípios no dia 17.12.2020, após confirmação dos correios eletrônicos, via telefone, junto aos Gabinetes do Legislativo Municipal de referência.

Dessa feita, solicito a Vossa Excelência informar acerca das ações implementadas visando garantir a observância e cumprimento por parte dessa municipalidade dos termos constantes de supracitada Recomendação, por força das normas jurídicas ali indicadas, sob pena de **responsabilização dos administradores, gestores e/ou responsáveis,** bem como **de ressarcimento ao erário dos pagamentos ilegais eventualmente efetuados**, na forma prevista na Lei Complementar n. 154/96 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Informo que esta requisição se fundamenta no disposto no art. 43 da Lei Complementar n. 93/93, c/c art. 83 da Lei Complementar n. 154/96 e que o prazo para o atendimento do presente requisitório fica estabelecido em 5 (cinco) dias, a contar do seu recebimento.

Para fins de resposta à presente requisição de informações, necessário informar expressamente referência ao processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020.

Atenciosamente,

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

[1] Íntegra do expediente em anexo.

Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**, **Procurador-Geral**, em 01/02/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.ro.gov.br/validar, informando o código verificador **0268915** e o código CRC **ABC606B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 007450/2020 SEI nº 0268915

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318/6319
www.mpc.ro.gov.br

Cumprimento da Recomendação Conjunta n. 001/2020/MPC/RO/TCERO

"TCERO/GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MPC" <mpcro@mpc.ro.gov.br> 1 de Fevereiro de 2021 13:39

Para: contabilidade@altaflorestadooeste.ro.leg.br, cmaapgabinete@hotmail.com, camaraaltoparaiso@hotmail.com, camaraalvorada@hotmail.com, transparencia@camaradeariquemes.ro.gov.br, camaradeburitis@gmail.com, camaracabixi@bol.com.br, cmc.cacau@gmail.com, ver.corazinho@hotmail.com, camara@camponovoderondonia.ro.leg.br, camaracandeias01@hotmail.com, legislativocastanheiras@hotmail.com, camaradecerejeiras@hotmail.com, gabinete.chp@hotmail.com, co-camaramunicipal@hotmail.com, poder.legislativo@hotmail.com, camaradecostamarques@hotmail.com, camaracujubim@hotmail.com, camaraespigao145@gmail.com, camara@governadorjorgeteixeira.ro.leg.br, cmgm@guajaramirim.ro.leg.br, gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, camaravereadoresjaru@gmail.com, cmjiparana@gmail.com, ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br, legislativo@ministroandreazza.ro.leg.br, camarademirantedaserra@gmail.com, poderlegislativomn@gmail.com, camaranbo@hotmail.com, camara@novamamore.ro.leg.br, diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br, cmnovohorizonte@hotmail.com, camaraopo@gmail.com, camaramunicipal_parecis1@hotmail.com, camara@pimentabueno.ro.leg.br, camaradepimenteiras@hotmail.com, presidencia@portovelho.ro.leg.br, camaramedici@gmail.com, camaraprimavera@hotmail.com, camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com, camara@rolimdemoura.ro.leg.br, camarasantaluzia@hotmail.com, camarasaofelipe@hotmail.com, cmsaofranciscodoguapore@gmail.com, camara@saomigueldoguapore.ro.leg.br, cmseringueiras@hotmail.com, camaradeteixeiropolis@gmail.com, camara@theobroma.ro.leg.br, camaraurupa@gmail.com, camaravaledoanari@hotmail.com, elisangelamoura_peu@hotmail.com, dicom@vilhena.ro.leg.br

a tarde,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício Circular n. 002/2021-MPCRO expedido pelo Exmo. Procurador-Geral Adilson Moreira de Medeiros, para providências e comprovação de recebimento.

Visando adequar ao período de pandemia, solicitamos que o ofício seja impresso, recebido (com assinatura, data de recebimento e matrícula ou CPF), digitalizado e devolvido neste endereço eletrônico.

Caso não haja condições de impressão, solicitamos que confirme o recebimento deste e-mail com o nome completo, cargo, matrícula e/ou CPF, para fins de registro.

Respeitosamente,

Eloiza Lima Borges
Assistente de Gabinete
Ministério Público de Contas RO

Referência ao Processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020

gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

2 de Fevereiro de 2021 10:08

Para: mpcro@mpc.ro.gov.br

Bom dia,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em resposta ao Ofício Circular nº 002/2021-GPGMPC, com referência ao Processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020, encaminho a Vossa Excelência a Resolução nº 003/CMNM/2021, que trata da adequação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré à Lei Complementar nº 173/2020.

Aproveito para encaminhar os comprovantes de envio da mesma resolução ao TCE/RO, ao MP Estadual, e ao MP de Contas.

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

RE: Referência ao Processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020

"MPCRO" <MPCRO@mpc.ro.gov.br> 2 de Fevereiro de 2021 10:37

Para: gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

Bom dia,

acuso o recebimento da resposta.

Atenciosamente,

Eloiza Lima Borges
Assistente de Gabinete

De: gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br <gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br>
Enviado: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 10:08
Para: MPCRO <MPCRO@mpc.ro.gov.br>
Assunto: Referência ao Processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020

Bom dia,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em resposta ao Ofício Circular nº 002/2021-GPGMPC, com referência ao Processo Sei/TCE-RO n. 07450/2020, encaminho a Vossa Excelência a Resolução nº 003/CMNM/2021, que trata da adequação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré à Lei Complementar nº 173/2020.

Aproveito para encaminhar os comprovantes de envio da mesma resolução ao TCE/RO, ao MP Estadual, e ao MP de Contas.

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício nº. 0067/2021-DP-SPJ

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
Vereador Presidente da Câmara do Município de Nova Mamoré
Av. Desidério Domingos Lopes, n° 3040, Centro
CEP: 76857-000 - Nova Mamoré/RO
E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

Assunto: **Decisão DM n. 00001/2020/GCVCS/TCE-RO – Processo-e n. 00004/21**

NÃO JULGADO

Senhor Vereador-Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA, em substituição regimental ao Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, proferiu a **DM n. 00001/2021/GCVCS/TCE-RO,** no **Processo-e n. 00004/21**, o qual trata de Representação – possíveis irregularidades danosas ao erário, consistente na concessão de aumento de subsídios dos Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais, cujo conteúdo encontra-se disponível para visualização por meio da ferramenta "consulta processual" do sistema Processo de Contas Eletrônico (PCe), na página inicial do portal desta Corte de Contas, endereço www.tcero.tc.br.

Por oportuno, fica Vossa Excelência notificado da determinação contida no item IV da referida decisão, devendo para tanto, observar o prazo de **05** (cinco) dias, nela estabelecido.

Respeitosamente,

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc^{to}
02/02/2021 as 10:54 hrs.
Claudio Vasconcelos Vedana
Diretor do Departamento Legislativo

(assinado eletronicamente)
CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER
Diretora do Departamento do Pleno

Documento de 1 pág(s) assinado eletronicamente por Carla Pereira Martins Mestrini e/ou outros em 14/01/2021.
Autenticação: CFCF-EBEB-BABD-JMRW no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.